



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 07/2022

PROJETO DE LEI Nº 1.887/2022

PARECER DO RELATOR

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 1.887/22 que “Dispõe sobre indenização aos motoristas que realizam o transporte escolar”.

A indenização a ser paga aos motoristas que realizam o transporte escolar na zona rural, cujos ônibus, em virtude do itinerário, tenham que pernoitar no final da linha e o motorista tenha que retornar para sua residência na cidade, por conta própria, evitará que o Município pague diárias ou que os ônibus voltem para a cidade vazio, aumentando os custos do transporte.

A indenização é para custear as despesas do motorista quando em serviço e o valor será equivalente a 26 UPFM, pago mensalmente ao servidor, conforme estabelece o art. 2º da matéria.

Como haverá o retorno do motorista para sua residência, com a locomoção custeada pelo Município não fará jus a ajuda de custo e diária, nos termos do parágrafo único do art. 1º do projeto em tela.

Assim, o Município deverá economizar em diárias ou em despesas com o deslocamento dos ônibus vazios até a cidade, sendo o pagamento da indenização mais viável economicamente ao Município.

Portanto, opino favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 23 de Maio de 2022.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

KLEBE BARROS ROSA ELSON DAS NEVES LIMA
Presidente Membro